



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de abril de 2018

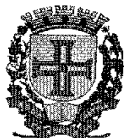
Ano I | Edição nº 30

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 0062/2018

23 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, ALTERANDO OS ANEXOS V, DA LEI Nº 021/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Faz saber**, que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Nova Granada, da ativa, inativos e pensionistas, de provimento Comissionado, Estatutário e Celetista, um reajuste salarial de **2,10%** (dois virgula um por cento), a partir de **1º de Abril de 2018**, passando seus vencimentos básicos a serem os correspondentes da Tabela de Referência do "Anexo V", que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder as anotações necessárias no quadro de pessoal civil do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente prevista para pagamento de pes-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 3 de 5



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

soal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada – SP, 23 de abril de 2018.


Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 4 de 5



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

"Anexo V"

TABELA DE REFERÊNCIAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA EFEITO DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
02	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
03	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
04	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
05	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
06	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
07	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
08	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
09	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
10	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
11	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
12	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
13	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
14	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
15	R\$ 1.062,43	R\$ 1.084,74
16	R\$ 1.072,84	R\$ 1.095,37
17	R\$ 1.094,91	R\$ 1.117,90
18	R\$ 1.117,23	R\$ 1.140,69
19	R\$ 1.123,21	R\$ 1.146,80
20	R\$ 1.146,17	R\$ 1.170,24
21	R\$ 1.189,01	R\$ 1.213,98
22	R\$ 1.253,05	R\$ 1.279,36
23	R\$ 1.346,65	R\$ 1.374,93
24	R\$ 1.389,26	R\$ 1.418,43
25	R\$ 1.431,28	R\$ 1.461,34
26	R\$ 1.472,77	R\$ 1.503,70
27	R\$ 1.546,45	R\$ 1.578,92
28	R\$ 1.578,21	R\$ 1.611,35
29	R\$ 1.632,04	R\$ 1.666,31
30	R\$ 1.664,25	R\$ 1.699,20
31	R\$ 1.720,30	R\$ 1.756,43
32	R\$ 1.769,29	R\$ 1.806,44
33	R\$ 1.813,40	R\$ 1.851,48
34	R\$ 1.867,65	R\$ 1.906,87
35	R\$ 1.928,35	R\$ 1.968,84
36	R\$ 2.159,08	R\$ 2.204,42
37	R\$ 2.435,36	R\$ 2.486,50
38	R\$ 2.754,11	R\$ 2.811,95
39	R\$ 2.966,59	R\$ 3.028,89
40	R\$ 3.115,37	R\$ 3.180,79
41	R\$ 3.179,10	R\$ 3.245,86
42	R\$ 3.221,60	R\$ 3.289,25
43	R\$ 3.264,10	R\$ 3.332,65
44	R\$ 3.318,20	R\$ 3.387,88
45	R\$ 3.349,13	R\$ 3.419,46

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 23 de Abril de 2018

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Praça São Benedito, nº 417- São Benedito - Nova Granada-SP – CEP 15440-000 - ☎ 17 3262-5200
CNPJ 45.147.733/0001-91 Site: www.novagranada.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano I | Edição nº 30

Página 5 de 5

Decretos

DECRETO Nº 0013/2018 23 DE ABRIL DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº 0010/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE NOVA GRANADA (COMTUR).

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 042/2017, de 14/11/2017, publicada em 24/11/2017, e suas atribuições, que criou o Conselho Municipal de Turismo;

Considerando a demissão do funcionário que fazia parte da di-retoria do Conselho;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Altera do artigo 2º do Decreto Municipal nº 010/018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - A diretoria do COMTUR será constituída da seguinte forma:

Presidente: Fabiana Garcia

Vice Presidente: Dúnia Hdayfe Cristófaló

1º Secretário: Gilson José Gil

2º Secretário: Flavia Rodrigues Costa Fuloni

Suplente: Elaine da Silva Freitas

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 23 de Abril de 2018.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data

supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete

DECRETO Nº 014/2018 23 DE ABRIL DE 2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, que o dia 01 de maio de 2018 (terça-feira), é feriado nacional;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços, tendo em vista que o feriado ocorre na terça-feira;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais, no dia 30/04/2018 (Segunda-Feira) sem expediente.

ARTIGO 2º - Não estão sujeitas ao recesso previsto no artigo primeiro, as atividades essenciais nas áreas da saúde, segurança, higiene e limpeza pública, que poderão ter escala especiais dependendo da necessidade do serviço público.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA – SP, 23 DE ABRIL DE 2018

Dra. Tânia Lina Toledo Yugar

Prefeita

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Tatiana da Silva Arede

Assessora Adjunta de Gabinete